



LEI PAULO GUSTAVO - EDITAL DE BOLSA N.º 002/2023

A **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DA PREFEITURA DE VIÇOSA**, em consonância com a Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor da cultura a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia Covid-19, bem como faz homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença -, regulada pelos Decretos n.º 11.525/2023 e n.º 11.453/2023, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a seleção de projetos das **DEMAIS ÁREAS DA CULTURA** – Artes Visuais, Culturas Urbanas (Música), Gestores Culturais, Literatura, Teatro, Dança e Músicos - no município de Viçosa, apresentados pelos agentes culturais a serem premiados com recursos repassados pelo Governo Federal.

O presente Edital assegura a realização das medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é conceder 56 (cinquenta e seis) bolsas de fomento a ações culturais com o fim de atender ao artigo 8º, §1º, inciso II, da Lei Paulo Gustavo que destina apoio e fomento para variadas áreas da Cultura, incluindo, neste Edital, as Artes Visuais, Culturas Urbanas (Música), Gestores Culturais, Literatura, Teatro, Dança e Músicos.

1.2. A realização do presente edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, devido à pandemia do Covid-19.

1.3. Para efeitos desse edital, entende-se por:

a) BOLSA DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS: Modalidade de apoio financeiro concedido mediante processo seletivo simplificado a pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de projetos culturais, de processos artísticos criativos e para a promoção da diversidade das expressões culturais.

b) TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: instrumento de viabilização de repasse financeiro com fomento direto à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

c) PROPONENTE: trabalhadores da cultura que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar n.º 195/2022;



d) PROPOSTA: Formalização de candidatura do(a) Proponente para a concessão da bolsa de fomento a ações culturais por meio de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, nos termos dos critérios e condições preestabelecidas neste Edital.

e) CONTRAPARTIDA: Oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural, objetivando, com isso, a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.4. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital estarão disponíveis no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura de Viçosa: cultura.vicosamg.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Este Edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Complementar n.º 195/2022 - Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

2.2. Serão destinados recursos na ordem de R\$111.328,00 (cento e onze mil, trezentos e vinte e oito reais) abarcando 56 (cinquenta e seis) bolsas em 10 (dez) categorias artísticas.

2.3. O recurso será distribuído da seguinte forma:

Nº	PROPOSTAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARTES VISUAIS - para fotógrafos, muralistas e artistas gráficos urbanos;	09 (nove) bolsas	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$9.000,00 (nove mil reais)
02	CULTURAS URBANAS - MÚSICA – para cantores de RAP, individual ou grupo	06 (seis) bolsas	R\$1.588,00 (mil, quinhentos e oitenta e oito reais)	R\$9.528,00 (nove mil, quinhentos e vinte e oito reais reais)
03	GESTORES CULTURAIS - para gestores e trabalhadores culturais	05 (cinco) bolsas	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$5.000,00 (cinco mil reais)
04	LITERATURA – para escritores	07 (sete) bolsas	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$7.000,00 (sete mil reais)
05	TEATRO - para diretores e atores	01 (uma) bolsa	R\$6.000,00 (seis mil reais)	R\$6.000,00 (seis mil reais)
06	DANÇA – para bailarinos e coreógrafos	04 (quatro) bolsas	R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)	R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
07	DANÇA – para bailarinos (1, 2 ou 3 integrantes)	04 (quatro) bolsas	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$8.000,00 (oito mil reais)



08	DANÇA – para grupos de dança (5 ou mais integrantes)	05 (cinco) bolsas	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
09	MÚSICOS – para instrumentistas	10 (dez) bolsas	R\$1.000,00 (mil reais)	R\$10.000,00 (dez mil reais)
10	MÚSICOS – para grupos ou conjuntos musicais	05 (cinco) bolsas	R\$5.000,00 (cinco mil reais)	R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

2.4. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal n.º 3.050, de 22 de novembro de 2023, qual seja: 02.10.02 13 392 0022 2.321 337041.

2.5. Não haverá incidência de impostos retido na fonte para fins deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem se candidatar a participar deste edital trabalhadores e trabalhadoras que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluídos no item 2.3. deste Edital – sendo eles Artes Visuais, Culturas Urbanas (Música), Gestores Culturais, Literatura, Teatro, Dança e Músicos – maiores de 18 (dezoito) anos e residentes em Viçosa-MG.

3.2. O Proponente assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

3.3. Não poderão participar deste Edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Viçosa;
- b) Pessoas físicas que tenham sede fora do município de Viçosa;
- c) Componentes da Comissão Gestora e Pareceristas designados para este Edital.

3.4. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5. Não serão aceitos como comprovação de atividade os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4. DAS COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas** concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado do optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de **não existirem** propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO III**.

4.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada pela Comissão Gestora.

4.9. Os **COLETIVOS SEM CONSITUIÇÃO JURÍDICA** podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- b) Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

4.9.1. As pessoas físicas que compõem a equipe do coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item 4.8

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até 10 de dezembro de 2023.

5.2. Para realizar a sua inscrição no Edital, o Proponente necessita:



- a) Inscrever-se, até o dia 10 de dezembro de 2023, no Cadastro Municipal de Artistas, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: <https://cultura.vicosa.mg.gov.br/>
- b) Inscrever-se neste Edital, através do preenchimento do Formulário On-line, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: <https://cultura.vicosa.mg.gov.br/>

5.3. As inscrições se encerrarão às 23h59, horário de Brasília, do dia 10 de dezembro de 2023.

5.4. As inscrições não finalizadas ou que estejam incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta de Produção Cultural enviada pelo Proponente.

5.6. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) Proponente, será considerada somente a última inscrição efetuada.

5.7. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso à internet, na linha de transmissão de dados.

5.8. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos telefones: (31) 3874-9571 ou (31) 3874-9579, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 12h e 14h e 17h, ou por e-mail: lpgvicosa@gmail.com.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da sua inscrição, o Proponente deverá **anexar ao Formulário de Inscrição On-line** as seguintes documentações digitalizadas:

6.1. Documentação de Pessoa Física	
Documento com foto	Cópia do documento de identidade (RG) frente e verso ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), física ou digital.
CPF	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Comprovante de residência nominal do Proponente (recente)	Cópia de uma das opções: conta de luz, água, telefone, internet, fatura de cartão de crédito, de plano de celular, contrato de aluguel, declaração de imobiliária, declaração do proprietário do imóvel (assinada e com cópia de RG ou CNH) ou declaração de coresidência (assinada e com cópia de RG ou CNH). É obrigatório que o comprovante contenha e mostre o nome do Proponente, o local de residência completo e a data de emissão. Não serão aceitos comprovantes com data anterior a agosto de 2023 nem em nome de terceiros sem documentação anexa que ateste coresidência ou laço parental.



Conta bancária nominal ao Proponente	Nome do banco, número da agência, número da conta e número da operação (se houver). A conta deve obrigatoriamente pertencer ao Proponente.
Certidão Negativa de Débitos Municipais	A Certidão Negativa de Débitos Municipais pode ser emitida no site da Prefeitura de Viçosa (www.vicosamg.gov.br > acesso rápido > certidões negativas > contribuinte). Em caso de dificuldades, solicite-a na Secretaria de Fazenda, no térreo da sede da Prefeitura.

6.2. Comprovação de Atuação na Área Artístico-Cultural

Material comprobatório de atividade artístico-cultural desempenhada no município de Viçosa há pelo menos 12 meses (novembro de 2022 ou mais antigas), contendo ao menos uma das opções:

Clipping	Matérias de jornal, revista ou prints de sites de notícias com o nome do Proponente em destaque e a data de publicação informada pelo próprio veículo de comunicação.
Certificados e diplomas	Declarações de participação em eventos, cursos, seminários e afins, coerentes à área artístico-cultural relacionada à sua Proposta, datados pela organização do evento e nominal ao Proponente.
Prints datados e links de publicações em redes sociais	Captura de tela + link de publicações no Facebook, Instagram, YouTube ou Vimeo contendo o nome e o rosto do proponente em destaque, a data de publicação original e a atividade artístico-cultural desenvolvida.

6.3. Anexos do Edital

Anexo I	Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado.
Anexo IV	Autodeclaração, devidamente preenchida e assinada.

6.4. Proposta de Produção Cultural

Entende-se como Proposta de Produção Cultural um documento em formato PDF elaborado pelo proponente, contendo:

6.4.1. Release / Histórico do Artista

Um relato da sua atuação na área cultural da bolsa de fomento à ação cultural pretendida, pontuando as principais ações realizadas ao longo dos anos. Poderá conter texto, fotos e links de postagens para apreciação da Pareceristas.

6.4.2. Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural

Observando os critérios de avaliação utilizados pela Pareceristas, descritos no item 8.3 deste Edital, e seguindo as especificações da bolsa de fomento à ação cultural preterida pelo proponente, de acordo com a tabela abaixo:



Nº	PROJETOS	DESCRIÇÃO
01	Artes Visuais a) para muralistas e artistas gráficos urbanos: - para realização de pinturas em paredes internas e externas, muros, muretas e afins b) para fotógrafos - para exposições fotográficas de trabalho autoral	Bolsa a): a) O proponente deverá entregar uma proposta de intervenção, informando o tema da obra e a técnica a ser utilizada; b) O tamanho mínimo da obra será de 4m ² ; c) O local de execução da obra será informado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes. d) A responsabilidade do material a ser utilizado na produção da obra é de única exclusividade do proponente. Bolsa b): a) Para realização de exposição fotográfica autoral, presencial e inédita, com, pelo menos, 10 fotos, em tamanho mínimo A3; b) O local e data da exposição será informado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
02	Culturas Urbanas (RAP) – para cantores, individual ou grupo, para gravação de faixa inédita ou produção de videoclipe.	O proponente deverá enviar: a) A letra autoral da música a ser gravada; b) Ideia / descrição do videoclipe a ser produzido; c) Informação de como o material será disponibilizado em meios digitais.
03	Gestores e Trabalhadores Culturais , para realização de ações de formação com duração mínima de 2 horas em formato de workshop ou oficinas	O proponente deverá enviar uma proposta de oficina a ser oferecida nas áreas de gestão cultural, elaboração de projetos, técnica em espetáculos, etc., informando o tema a ser abordado, a sua duração média e o público alvo.
04	Literatura - para Escritores , para ministrar oficinas literárias em escolas públicas	a) O proponente deverá enviar proposta de oficina nas diversas áreas literárias como: contos, poesias, slam, contação de histórias, incentivo a escrita, incentivo à leitura, entre outras; b) O local e data de realização da oficina será informado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
05	Teatro - Ator/atriz ou diretor(a) , para montagem de um espetáculo teatral de no mínimo 40 minutos	O proponente deverá enviar a proposta do espetáculo a ser montado e apresentado, contendo o argumento do texto e a temática a ser abordada no espetáculo.
06	Dança , para ação de formação	O proponente deverá enviar uma proposta de realização de workshop ou oficina nas várias modalidades de dança ou performance, com 3 horas de duração, podendo ser realizada em 1 ou 2 encontros.
07	Dança , para montagem de coreografia solo, duo ou trio	O proponente deverá enviar uma proposta de montagem de coreografia de um solo, duo ou trio, com temática e criação inédita, nas várias modalidades de dança ou performance, para ser apresentado em local público, com um mínimo de 10 minutos de duração.



08	Dança , para montagem de coreografia de grupo com no mínimo 5 integrantes	O proponente deverá enviar uma proposta de montagem de coreografia de um grupo ou coletivo, com participação de 5 ou mais componentes, com temática e criação inédita, nas várias modalidades de dança ou performance, para ser apresentado em local público, com um mínimo de 20 minutos de duração.
09	Músicos (cantor ou instrumentista) , para a realização de masterclass	O proponente deverá enviar uma proposta de atividade de formação no formato masterclass, de instrumentos musicais ou voz, de no mínimo 1 hora de duração.
10	Músicos (grupos ou conjuntos musicais compostos por instrumentistas) , para gravação de videoclipe de uma composição autoral, ou para a gravação de um EP contendo 3 faixas inéditas	O proponente deverá enviar: a) A letra, a partitura e/ou o link da música autoral a ser registrada em videoclipe; b) A ideia do roteiro do videoclipe. Ou: a) A relação das 3 composições a serem gravadas em faixas de áudio e suas respectivas letras OBS: essa categoria não contempla grupos e cantores de RAP (estes deverão se inscrever no item 02).

6.5. Todos os anexos, documentos comprobatórios e proposta devidamente preenchidos deverão ser anexados ao Formulário On-line **em formato PDF**. Se houver documentos comprobatórios em vídeo, o link de acesso ao vídeo deverá ser informado dentro da documentação, em hiperlink, para que seja livremente acessado e navegado;

6.6. Caso o proponente não tenha condições de realizar sua inscrição através do Formulário Online, ele terá a opção de realizar sua inscrição na forma presencial, entregando 1 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, contendo todos os documentos solicitados no edital na forma impressa. O envelope deverá ser entregue até o dia 8 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizado à Praça do Rosário, nº 05, Centro, em seu respectivo horário de funcionamento, qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os Proponentes contemplados neste Edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, **incluída obrigatoriamente** a realização de exposições, apresentações e acessos gratuitos dos conteúdos produzidos, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição, na descrição do Projeto de Desenvolvimento da Produção Cultural (item 6.4.2.), e devem ser executadas no prazo de até 12 meses, contados da Assinatura do Termo de Execução, conforme calendário a ser organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Viçosa-MG.



8. DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ao término do período de inscrições, os Pareceristas terão o prazo de até 2 (dois) dias corridos para avaliar os projetos enviados pelos Proponentes.

8.2. No dia 13 de dezembro de 2023, até as 23h59, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes publicará, em seu site oficial (cultura.vicoso.mg.gov.br), a relação preliminar de projetos aprovados.

8.3. O candidato não contemplado poderá interpor recurso no prazo de 14 a 18 de dezembro de 2023, às 18h, através do envio do ANEXO IV devidamente preenchido e anexado ao formulário online de recurso, a ser disponibilizado no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicoso.mg.gov.br.

8.4. O recurso enviado será analisado pelos Pareceristas no dia 19 de dezembro.

8.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes publicará até as 23h59 do dia 19 de dezembro de 2023, em seu site oficial (cultura.vicoso.mg.gov.br), a lista preliminar de projetos aprovados, não cabendo mais Recurso.

8.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, por meio da Comissão Gestora, realizará a conferência dos documentos listados nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 dos candidatos até o dia 19 de dezembro de 2023.

8.7. No caso da ausência de documentos comprobatórios ou que não estão de acordo com o solicitado no Edital, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes entrará em contato com os proponentes dos projetos aprovados para que os enviem, a partir do dia 14 de dezembro de 2023, via e-mail, telefone e/ou WhatsApp. Estes documentos deverão ser enviados à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes até o dia 20 de dezembro de 2023 através do email: lpgvicoso@gmail.com.

8.8. Caso o proponente seja inabilitado por falta de documentação comprobatória, será chamado o primeiro proponente homologado da lista de espera para compor a lista de aprovados, repetindo-se o procedimento do item 8.7. e assim sucessivamente, até que se esgotem as vagas.

9. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. As fases de análise e seleção de Propostas e recursos serão desempenhados pelos Pareceristas selecionados através de edital.

9.2. Os Pareceristas são soberanos em suas decisões.

9.3. Os critérios para a seleção são:

#	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
---	----------	-----------	---------------------



I	Potencial inovador e singularidade da proposta.	Entende-se como ação cultural inovadora/singular, neste Edital, aquela que articula criativamente ideias, técnicas e processos pedagógicos, de modo viável, apresentando graus de ineditismo e/ou inovação para seu segmento cultural.	De 0 a 10 pontos
II	Relevância e abrangência cultural da proposta, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	Entende-se como relevante uma ação que supra alguma necessidade a ser alcançada em sua área de atuação. A abrangência diz respeito ao público potencial a ser alcançado.	De 0 a 10 pontos
III	Desenvolvimento do tema proposto.	No desenvolvimento do tema serão avaliados: a organização e clareza das ideias, coerência no tema e planejamento de acordo com a proposta.	De 0 a 10 pontos
IV	Ações afirmativas.	Entendem-se como ações afirmativas todas as medidas tomadas para que seja assegurada a igualdade de oportunidades e tratamento, bem como equiponderar perdas provocadas por discriminação e marginalização resultantes de motivos raciais, étnicos, identitários, de gênero, sexualidade, de classe e outros.	De 0 a 10 pontos
V	Portfólio/histórico de atuação do proponente.	Histórico de atividades artístico-culturais mais relevantes e compatíveis com a proposta inscrita (atividades culturais desenvolvidas, premiações, participações em eventos e mostras culturais, entre outros).	De 0 a 10 pontos
VI	Viabilidade de execução do Projeto.	Avalia se a proposta é viável dentro do prazo de execução previsto neste edital e se a proposta possui coerência entre seu conteúdo e o valor da bolsa de fomento.	De 0 a 10 pontos
VII	Autodeclaração (ANEXO II)	Serão atribuídos até 5 (cinco) pontos aos projetos de pessoas físicas e coletivos sem constituição jurídica (segundo Item 4.9 deste edital) autodeclaradas como:	De 0 a 5 pontos



		1) Pessoa preta, parda, amarela ou indígena, de população nômade, de povos tradicionais, de terreiro e quilombolas; 2) Mulher ou não binária; 3) Pessoa da comunidade LGBTQIA+; 4) Pessoa em situação de Baixa Renda; 5) Pessoa com deficiência.	
VIII	Acessibilidade	Serão atribuídos até 5 (cinco) pontos aos projetos que contemplem ações de acessibilidade, nos aspectos arquitetônico, comunicacional e/ou atitudinal.	De 0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA			70 pontos

10. DA AVALIAÇÃO

10.1. Para a avaliação das Propostas de Produção Cultural, os Pareceristas utilizarão os critérios elencados na tabela do item 9.3 e preencherá os pontos na **Ficha de Avaliação de Propostas**.

10.2. As Propostas de Produção Cultural serão classificadas segundo a nota final, em ordem decrescente.

10.3. Em caso de empate na nota final, serão selecionadas as propostas que obtiverem:

- a) maior pontuação no item I;
- b) maior pontuação no item II;
- c) maior pontuação no item III;
- d) maior pontuação no item IV;
- e) maior pontuação no item V;
- f) maior pontuação no item VI.

10.3.1. Persistindo o empate, será selecionado o proponente com a maior idade.

10.4. Os projetos que não atingirem a média final de 24 pontos (média de corte) serão desclassificados.

10.5. Os projetos que obtiverem 0 pontos em qualquer dos itens I, II, III, IV, V ou VI serão automaticamente desclassificados.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

11.1. A relação preliminar dos projetos contemplados será divulgada no dia 13 de dezembro de 2023, até as 23h59, no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicoso.mg.gov.br.



11.2. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso do dia 14 ao dia 18 de dezembro de 2023, preenchendo o **ANEXO IV** deste Edital e anexando ao formulário on-line de recurso, disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

11.3. Os Pareceristas promoverão os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em 01 (um) dia útil, divulgando a lista definitiva dos projetos aprovados no dia 19 de dezembro de 2023, no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Proponente contemplado neste Edital deverá ter conta bancária **EM SEU NOME**, em qualquer agência física ou digital. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de contas de terceiros.

12.2. Os contemplados com este Edital firmarão **Termo de Execução Cultural**, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração.

12.3. O início do pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

12.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado através de depósito ou transferência bancária na conta fornecida pelo proponente.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo de até 12 meses após a data de recebimento do fomento deste Edital, por meio do preenchimento do **Formulário On-line de Prestação de Contas**, que estará disponível no site da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes: cultura.vicosamg.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

De 24 de novembro a 10 de dezembro de 2023	Inscrições para participação neste Edital
11 e 12 de dezembro	Avaliação dos Projetos Culturais por Pareceristas
13 de dezembro de 2023	Resultado Preliminar da avaliação dos Projetos
14 e 18 de dezembro de 2023	Interposição de recurso de Projetos
19 de dezembro de 2023	Resultado final de Projetos aprovados



De 14 a 20 de dezembro de 2023	Envio de documentos comprobatórios ou que não estão de acordo com o solicitado no Edital
21 de dezembro de 2023	Resultado Final de Contemplados

14.2. Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados serão, conforme entendimento da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, redistribuídos entre as categorias do mesmo edital.

14.3. Os proponentes contemplados neste edital autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, pela pessoa física, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, ou relacionados à área cultural.

14.4. Os proponentes inscritos neste Edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

14.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes se reserva o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

14.7. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pelas Comissão Gestora e Pareceristas.

14.8. Este Edital substitui qualquer outro publicado anteriormente.

Viçosa, 06 de dezembro de 2023.

THOMAS PHILLIPE DE MEDEIROS V. PIDERS

Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Esportes



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Editais LPG nº 002/2023	Editais de bolsa de fomento a ações culturais para Demais Áreas Culturais (Art. 8º, §1º, Inciso II)
------------------------------------	--

Nome completo do Proponente:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Nº	PROPOSTAS	Assinale a sua opção
01	ARTES VISUAIS - para fotógrafos, muralistas e artistas gráficos urbanos	
02	CULTURAS URBANAS - MÚSICA – para cantores de RAP, individual ou grupo	
03	GESTORES CULTURAIS - para gestores e trabalhadores culturais	
04	LITERATURA – para escritores	
05	TEATRO - para diretores e atores	
06	DANÇA – para bailarinos e coreógrafos	
07	DANÇA – para bailarinos (1, 2 ou 3 integrantes)	
08	DANÇA – para grupos de dança (5 ou mais integrantes)	
09	MÚSICOS – para instrumentistas	
10	MÚSICOS – para grupos ou conjuntos musicais	

Viçosa-MG, ____/____/____.

Assinatura do Proponente



**ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO**

1. Você declara sua cor ou raça/etnia como **não-branca**? (Ex: preta, parda, amarela, indígena)

Sim. Não, eu sou uma pessoa **branca**.

2. Você se identifica com o gênero **feminino** ou como pessoa **não-binária**?

Sim. Não, eu me identifico com o gênero **masculino**.

3. Você faz parte da comunidade LGBTQIA+?

Sim. Não.

4. Sua renda familiar mensal é **igual ou inferior** a um salário mínimo?

Sim. Não, minha renda É SUPERIOR a um salário mínimo.

5. Você possui algum tipo de deficiência?

Sim. Não.

Estou ciente que, se for detectada falsidade destas declarações, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de anulação de minha homologação e/ou seleção.

Viçosa-MG, ____/____/____.

(Assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação
no Edital n.º _____ que sou _____ (informar se é NEGRO
OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

***(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas).**



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

(utilizar apenas se for necessário entrar com recurso)

Nome do Proponente:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Apresentação do recurso (justificativa)	

Viçosa-MG, ____/____/2023

(Assinatura)

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e anexado ao formulário online de recurso, disponibilizado no site cultura.vicoso.mg.gov.br

NÃO PREENCHER – Para análise do Parecerista

Recurso: (<input type="checkbox"/>) Deferido (<input type="checkbox"/>) Indeferido
